



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

**Processo:** 201400016001730 – PE SRP 232/2014.

**Interessados:** EMIVE PATRULHA 24 HORAS LTDA.

**Assunto:** Resposta de Impugnação.

Inconformada com os termos do edital, a empresa **EMIVE PATRULHA 24 HORAS LTDA.** apresentou impugnação administrativa, alegando, em síntese, que há vícios no Edital e, portanto solicita que a presente licitação seja suspensa para alterações no ato convocatório.

Inicialmente, cumpre consignar que a impugnação foi apresentada dentro do prazo estabelecido no ato convocatório, bem como na legislação vigente, portanto é tempestiva, item 28.6 do Edital – **“Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.”**

A impugnação em tela foi remetida ao setor requisitante (Gerência de Informática e Telecomunicações – GIT/SSP) para manifestação acerca dos aspectos técnicos. Após análise e manifestação passamos às seguintes considerações:

**- Quanto à exigência do Certificado de Registro emitido pela SSP/GO:**

Primeiramente, como a própria peça impugnatória transcreve, a exigência do Certificado de Registro junto a SSP/GO é fruto da Lei Estadual 15.985/07, senão vejamos:

Art. 3º Além do atendimento das exigências da legislação federal pertinente, a prestação de serviços de monitoramento no Estado de Goiás **somente poderá ser feita** por empresas de sistemas eletrônicos de segurança que estejam devidamente registradas na Secretaria de Estado da Segurança Pública. **(grifo nosso)**

Importante consignar que tal previsão não é facultativa, pelo contrário, expressa a obrigatoriedade que em todas as contratações realizadas no Estado de Goiás na área de monitoramento deverá ser exigido o Certificado.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

---

Por ser obrigatório e levando em consideração que o procedimento licitatório está vinculado ao ato convocatório é pertinente a sua exigência dentro das cláusulas do Edital.

Sobre o prazo de 30 (trinta) dias para obter a Certificação ressalto que a empresa impugnante tem conhecimento desde o dia 20/08/2014, quando da publicação do PE SRP 206 (referente ao mesmo processo e objeto), que a Secretaria da Segurança Pública está pleiteando o Registro de Preços para uma eventual locação de câmeras para Vídeo Monitoramento Urbano. Tal fato pode ser comprovado pela impugnação protocolada acerca do Edital supracitado (fls. 305 a 330 dos autos).

Isso demonstra que a proponente já poderia ter providenciado seu Certificado e estar apta para uma futura prestação de serviço de monitoramento no Estado de Goiás.

Ademais, o Edital possibilita a Certificação até o dia da assinatura do contrato (item 10.6.6) o que permite um prazo mais que razoável para a empresa que estiver na condição de melhor colocada providenciar, caso não tenha, seu registro. Ora, após o encerramento da fase de lances, teremos ainda a fase de análise da proposta comercial e documentação, a adjudicação, manifestação jurídica, homologação pelo Sr. Secretário, publicações, preenchimento da ATA de Registro de Preços para posteriormente firmar-se o contrato, **caso houver** (tudo isso sem levar em conta as possíveis abertura de prazo para recursos e contrarrecursos).

Toda essa tramitação, provavelmente, dará tempo suficiente para a licitante providenciar seu registro, além do que, nada a impede de começá-lo antes.

**- Quanto ao caminhão cesto:**

Por se tratar de aspecto estritamente técnico a GIT/SSP elaborou a seguinte resposta:

“No tocante ao caminhão cesto, o Edital trata de locação, portanto, com manutenção, de toda as câmeras e da rede de comunicação. Em geral, tanto as câmeras quanto a rede estarão dispostas em vias aéreas, exigindo portanto de um equipamento adequado para se realizar o trabalho de manutenção, de forma precisa, rápida e segura. Ainda, não há



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

---

qualquer exigência para que o caminhão seja adquirido antes da licitação, ou ainda, sob a forma de contratação desse caminhão (aquisição, locação, etc).”

Diante do exposto, resolvo conhecer a impugnação, porém nego provimento, ficando mantidos os termos do ato convocatório.

Gerência de Licitações/SSP, em Goiânia, 02 de dezembro de 2014.

**Eduardo Tolentino Caldeira**  
**Pregoeiro da SSP**